

159



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 167/2013

Em 20 de 05 de 2013

AUTOR: MIGUEL RODRIGUES.

Ementa

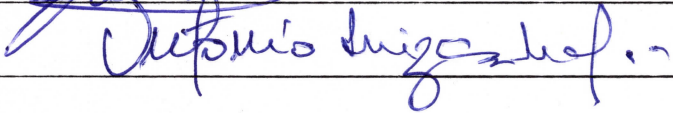
cria o projeto festival estudantil de teatro ENEIDA AGRA MARACAJÁ, DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Distribuição

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTIÇA.
para parecer

S.S. Câmara Municipal 22 de 05 de 2013

 Presidente

 Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 26 de 11 de 2013

 Presidente

 Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 26 de 11 de 2013

 Presidente

 Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Gabinete do Vereador Miguel Rodrigues

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 20/05/2013 11:35 hs
Sandra Melo
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 167 DE 06 DE ABRIL DE 2013

EMENTA: CRIA O PROJETO FESTIVAL ESTUDANTIL DE TEATRO – ENEIDA AGRA MARACAJÁ, DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica criado o Projeto “Festival Estudantil de Teatro – Eneida Agra Maracajá” na rede pública e privada de ensino do município de Campina Grande.

Parágrafo Único – O festival de que trata o caput deste artigo acontecerá anualmente, durante o período escolar. E fará parte do calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º- O Festival Estudantil de Teatro – Eneida Agra Maracajá, terá por objetivos:

- I – estimular nos alunos do município de Campina Grande o desenvolvimento e a discussão de ideias, valores e identificação com a cultura;
- II – promover as manifestações artísticas e culturais, incentivando a sua ampliação;
- III – oportunizar a descoberta de novos talentos regionais.

Art. 3º A Secretaria de Cultura do município ficará responsável pela execução do Festival Estudantil de Teatro – Eneida Agra Maracajá.

§1º Fica à critério da Secretaria de Cultura, premiar os melhores trabalhos teatrais, assim como aceitar que a premiação seja realizada por empresas ou instituições interessadas na promoção e divulgação do evento.

§2º A empresa ou instituição que premiar durante o evento terá direito a divulgação de sua colaboração.

Art 4º Os artistas, produtores e ativistas culturais do município poderão colaborar com o evento, em cooperação com a Secretaria de Cultura, no que for cabível e no melhor interesse do Festival.

Art 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações




ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Gabinete do Vereador Miguel Rodrigues

orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 6º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em -
___/_____/2013.


MIGUEL RODRIGUES
Vereador PPS




ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Gabinete do Vereador Miguel Rodrigues

**À Senhora Vereadora,
Aos Senhores Vereadores**

JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Lei objetiva fomentar o desenvolvimento cultural da região, buscando despertar novos talentos no teatro, aprimorando e ampliando a nossa cultura.

O Festival Estudantil de Teatro – Eneida Agra Maracajá, leva esse nome em homenagem à uma das baluartes da cultura campinense. A professora, mestre em Educação pela Universidade Federal da Paraíba com dissertação defendida sobre o tema Teatro na Educação Popular, é ativista cultural e conhecida por abraçar causas de incentivo e apoio à cultura dentro de nosso município, nada mais justo que homenageá-la dando ao Festival Estudantil de Teatro o seu nome.


MIGUEL RODRIGUES
Vereador PPS